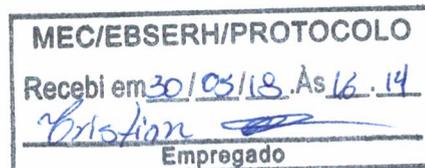


Ofício CONDSEF e FENADSEF nº. 092/2018

Brasília, 30 de maio de 2018.

**AO SENHOR KLEBER DE MELO MORAIS
PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH**



Assunto: Comunicação e deflagração do movimento paredista.

Ilmo. Sr. Presidente,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no Setor Comercial Sul - SCS, Bloco “C”, Edifício Waldir Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** e a **FENADSEF** são entidades sindicais de grau superior e representam os interesses das Entidades de Classes que congregam todos os servidores públicos, empregados e trabalhadores vinculados à Administração direta, indireta, fundacional e autárquica dos poderes da União e das empresas públicas federais, sejam eles regidos pelo RJU, pela CLT ou por qualquer outro vínculo jurídico que venha a ser criado no âmbito da Administração Pública Federal, ativos, aposentados e pensionistas, inclusive aqueles provenientes de convênios que têm o objetivo de implementar ações da Administração e do Serviço Público e prestadores de serviço que percebam remuneração de forma direta ou indireta da União Federal.

Assim, por se tratarem de Entidades Nacionais e grau superior, são legítimas para defenderem os interesses dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Em dezembro de 2017, a **CONDSEF** e **FENADSEF** apresentaram proposta de acordo Coletivo de Trabalho para vigência de 01 de

março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Veja-se que a data-base da categoria é 1º de março, sendo que mais uma vez a Empresa não avança numa contraproposta chegando ao absurdo de querer retirar ainda mais direitos trabalhistas e índices de reajuste.

Frise-se que a proposta apresentada pelas entidades sindicais é de dezembro de 2017, a data-base 1º de março já tendo ultrapassado mais de 05 meses sem qualquer evolução na negociação, acarretando prejuízo aos trabalhadores. A ultima proposta da empresa, ao invés de avançar, surpreende para retroagir, bem como, a tentativa de unificar os acordos coletivos de trabalho de 2017/2018, com o acordo coletivo de trabalho de 2018/2019.

Com isso, a categoria em assembleias gerais realizadas nos estados, deliberaram pela rejeição das propostas que foram apresentadas pela Empresa nos dias 17/05 e 25/05, e aprovaram a deflagração de greve por tempo indeterminado pelos trabalhadores da Ebserh, **com início previsto para dia 05 de junho de 2018.**

A presente comunicação também visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da lei, assim como, informa-se que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis à população, pois a categoria é consciente de suas responsabilidades.

Atenciosamente,


SÉRGIO RONALDO DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DA CONDSEF/FENADSEF